

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO -
JUSTIÇA DO TRABALHO

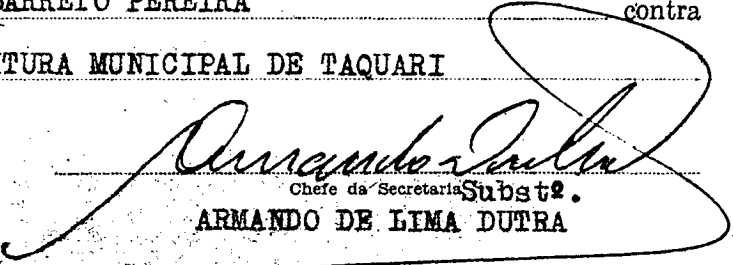
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 510/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
ILCO BARRETO PEREIRA contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

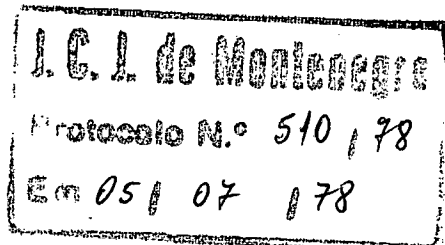

Chefe da Secretaria Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Pgto. fér. prop., av. pr., devido, juros de mora e correção monetária. liberação do FGTS.
Cr\$ 5.000,00

SECRETARIA P. S. S. J. D. T. R. S.
21.04.78 13:00h
05.07.78
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.



ILCO BARRETO PEREIRA, brasileiro, casado, vigia, domiciliado e residente na cidade de Taquari, devendo ser notificado à Praça São José, nº 51, na mesma cidade, por seu procurador firmatário, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. para propor reclamatória contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, com sede em Taquari, à rua Oswaldo Aranha, nº 1790, pelos fundamentos de fato e de direito, a seguir:

1.- O reclamante foi admitido na reclamada em 01.04.1975, percebendo salário fixo e exercendo as funções de vigia.

2.- Em 10.03.1978, teve seu contrato de trabalho rescindido por parte da reclamada, sob a alegação de justa causa. Em virtude disto, não lhe foram pagas as férias proporcionais, tampouco o aviso prévio. Além disso, a reclamada não liberou o seu F.G.T.S.

3.- O reclamante entende, no entanto, que a alegação da reclamada (despedida por justa causa) não se configura de fato.

ISTO POSTO, requer a citação da reclamada e a sua condenação no seguinte pedido:

- o pagamento das férias proporcionais e do aviso prévio devido, juros de mora e correção monetária, a serem calculados em liquidação de sentença;

- a liberação do F.G.T.S. em favor do reclamante.

Valor para determinação de graus de jurisdição:
..... @ 5.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 5 de julho de 1978.

P.p. Dr. Aramis Angélica Zucello

53.
A

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, ILCO BARRETO PEREIRA, brasileiro, casado, vigia noturno, - domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui sua bastante procuradora a DRA. MARIA ANGÉLICA COSTA CHAVES-BARCELLOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na O.A.B./RS, sob nº 9306 e no CPF sob nº 222077160, domiciliada e residente - em Pôrto Alegre na Rua Mostardeiro nº 174, para o fim de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou -/ réu, ou por qualquer forma interessado, inclusive acompanhar -/ quaisquer ações, processos ou reclamações perante a Justiça do / Trabalho, em qualquer Junta de Conciliação ou Julgamento, podendo interpor recursos acompanhá-los aceitar ou recusar acordo de conciliação, dar e receber quitação, para o que lhe concede os poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos legais / em qualquer foro ou instância, e os mais especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer.

TAQUARI, 14 de Março de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Ilco Barreto Pereira

TABELIONATO - TAQUARI N.º 1

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Ilco Barreto Pereira

do que dou fé

Taquari, 14 de março de 1978

Em Testemunho Wanda Saravia da Verdade

ALBERTINO A. SARAVIA
Tabelião

WANDA S. KERN
Ajudante

Wanda Saravia Kern

João B. Coutinho
 Cont. da Unid. de Administração

4.
 9

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI			
ENDEREÇO RUA OSV LOP BRANHA - 1790 - TAQUARI			
ATIVIDADE SERVIÇO PÚBLICO	CGC/MF No 88067780/0001	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO ILCO BARRATO PEREIRA		N.º DA CTPS 18.697	SÉRIE 299
REGISTRO N.º 03 Livro 08 folha 04	CARGO VIGIA NOTURNO	ADMISSÃO EM 01 / 4 / 19 75	
DESLIGAMENTO EM 10 / 3 / 19 78	AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ / 19_____	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 4 / 19 75	MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 3.251,20

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cr\$ _____	Comissões.....Cr\$ _____
Aviso Prévio.....Cr\$ _____	Horas Extras.....Cr\$ 177,60
13.º Salário..... 2/12Cr\$ 541,86	Gratificação.....Cr\$ _____
Salário-Família.....Cr\$ _____	Ad. Periculosidade.....Cr\$ _____
Férias Vencidas..... 11/12Cr\$ 2.817,20	Ad. Insalubridade.....Cr\$ _____
Férias Proporcionais.....Cr\$ _____	Ad. Noturno.....Cr\$ 96,00
Prejugado 14/63.....Cr\$ _____	FGTS - Quitação.....Cr\$ _____
Prejugado 20/66.....Cr\$ _____	FGTS - mês anterior.....Cr\$ _____
Saldo de Salários..... 10 diasCr\$ 480,00	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ _____
Dep. Alimentação - prop.....Cr\$ 49,30	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ _____
	<small>(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</small>
	<small>(soma: depósitos + c. monetária + juros)</small>
	TOTAL BRUTO.....Cr\$ 4.162,96
DESCONTOS	
Previdência.....Cr\$ 56,55	<i>Homólogo, tendo o empregador avisado que o empregado deve fazer uma quantia superior à esta à Associação pelo que o empregado não recebe.</i> <i>10/03/78</i>
Previdência 13.º Salário.....Cr\$ 39,01	
Adiantamentos.....Cr\$ _____	
uma falta = perda 1 dem.Cr\$ 172,80	
	Total dos descontos.....Cr\$ 268,36
	TOTAL LÍQUIDO.....Cr\$ 3.894,60

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **3.894,60**

(**Três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____ , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Taquari, **10** de **março** de 19**78**.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

EMPREGADO
Ilco B. Pereira

EMPREGADORA-PREPOSTO
João B. Coutinho

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

SENTENÇA

... designado o dia 21 de Julho de 1978 às 13:00
... para a realização da audiência, e que, nessa data, foi instaurado
o reclamante nesta Secretaria através da Dra.
Cecilia de Franjo Costa e expedida intimação
à reclamada e as JAPAS, pelo Of. de Justiça.

... da designação.
... e verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de Julho de 1978

...
Cecilia de Franjo Costa
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





6
CP

Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO:
 Prefeitura Municipal de Taquari
 Rua Osgaldo Aranha, 1790 - Taquari
 Sr. João Calves Coutinho, tendo o mesmo assinado
 a cópia autêntica e original e cópia da
NOTIFICAÇÃO
 Proc. nº 510/78.

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
 Rua Osgaldo Aranha, 1790 - Taquari
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante ILCO BARRETI PEREIRA
 Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e um (21) do mês de julho/1978, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
 Ao reclamante — será arquivado o processo;
 Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 05 de julho de 1978

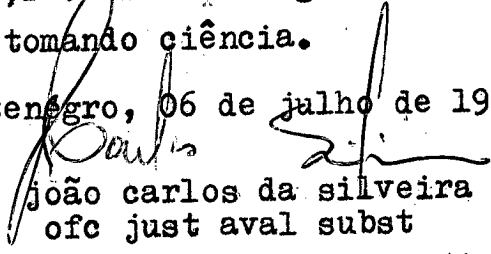
Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 09:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI na pessoa de seu Diretor de Pessoal e Preposto, sr. JOÃO CARLOS COUTINHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, tomando ciência.

Montenégro, 06 de julho de 1978.


João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

I. A. F. A. S.
06 JUL 1978

Letiz Zang
CHEFE SEÇÃO JURÍDICAS F. DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro , 05 de julho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 510 /78 , desta Junta, ajuizado por ILCO BARRETO PEREIRA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI com endereço à Rua Osvaldo Aranha, 1790-Taquari o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lina Guina
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LINA GUINA
SECRETARIA GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ILMO. SR

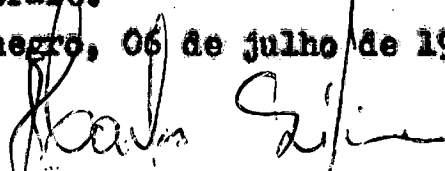
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 06 de julho de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 8 e
dos fls. 9 a 11.

Em 21 de julho de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



8/8

PROCESSO N.º 510/78

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil
setenta e oito , às treze horas,
noventa e oito , às treze horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ILCO BARRETO EEREIRA, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: pagamento de férias proporcionais, aviso prévio, devido, juros de mora e correção monetária, liberação do FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado da Estagiária Ana Maria Rodrigues de Oliveira, que juntou aos autos Substabelecimento. Presente a reclamada representada pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Martins acompanhado do Dr. Carlos Araújo Medeiros que juntou termo apud-acta aos autos. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi juntada aos autos. Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 2.000,00, no dia 24 do corrente mês, no escritório da sua procuradora na Praça São José, 51 em Taquari, e fará entrega das guias AM pelo código 02, para levantamento do depósito do FGTS. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título relativo ao extinto contrato de trabalho de vez que recebe a feferida importância como saldo de seus direitos. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 244,20, cabendo Cr\$ 122,10 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. As custas foram arbitradas de Cr\$ 3.000,00. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Cod. 149
Procuradora
Procurador da recda.
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MARIA ANGÉLICA COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 9306 - CPF: 222.077.160

LUIZ ADROALDO COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 6980 - CPF: 101.330.700

PAULO PASTRO HARTSTEIN

OAB/RS 9318 - CPF: 004.202.550

ANTÔNIO COSTA CHAVES BARCELLOS

OAB/RS 9382 - CPF: 180.704.260

ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇÃO na pessoa da estagiária ANA MARIA RODRI - GUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estagiária, O. A. B. nº 52 E 24, os poderes que me foram outorgados por ILCO BARRETO PE- REIRA para propositura de reclamatória trabalhista contra a Pre- feitura Municipal de Taquari, reservando para mim iguais poderes.

J. aos autos

P. Deferimento

Montenegro, 21 de julho de 1978.

COSTA

Maria Angélica Barcellos



cor semelhança com a(s) existente(s) no
arquivo deste cartório, reconheço como
autêntica(s) a(s) assinatura(s) de
*Maria Angélica Costa
Chaves Barcellos.*
indocada(s) com a(s) *COSTA*
Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, 21 de JUL 1978 de 19__
NELSON COSTA - Taballe
OBS: GOB. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Escritório Compromissada



10/18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos doze dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MTORO, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. ARRÊTURA MUNICIPAL TAQUARI

SR CARLOS LUIZ MARTINS
CASADO (Estado Civil) BRAS. (Nacionalidade) ARRÊTURA MUNICIPAL (Profissão)
maior, residente na OSVALDO ALVAREZ S/N

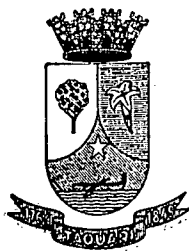
, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel SR CARLOS ARAUJO
BRAS. (Nacionalidade) CASADO (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção OAB sob n.º 7289, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: X

X E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

MTORO, 21 de JULHO de 19 78

VISTO: Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move ILCO BARRETO PE REIRA, por seu procurador infra assinado, vem à presença de V.Excia. oferecer a presente contestação, nos seguintes termos:

Que o reclamante foi demitido em 10 de março de 1978, por motivo de justa causa, nos termos do art. 482, letras "b", "e", "f", "h" e "k" da C.L.T.

Ocorre que no dia 10 de março de 1978, o reclamante visivelmente embriagado no seu posto de serviço, estava promovendo desordens, impedindo o acesso das viaturas da Prefeitura ao pátio de estacionamento.

Comparecendo ao local o sr. Namir Luiz Jantsch, Supervisor da Prefeitura, para tentar contornar a situação, o reclamante, não contente em ofender com palavrões e gestos, sacou seu revólver e ameaçou atirar naquele Supervisor, atitude esta, violenta, pela qual o reclamante está sendo processado criminalmente.

Face ao exposto, deve ser mantida a medida disciplinar, como exemplo, para que no futuro não ocorram outros casos semelhantes.

Portanto, não procede o pedido de aviso prévio e liberação do FGTS pelo código 01, sendo que as férias proporcionais foram satisfeitas conforme recibo ora juntado.

Assim sendo, pede e requer a V.Excia. julgue a presente reclamatória improcedente.

Protesta, desde já, pela oportuna apresentação em juízo de todo o gênero de provas em direito admitidos.

Nestes Termos

P. E. D.

Taquari, 21 de julho de 1978.

João Antônio de Castro
Coordenador de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
 NÃO OPTANTE
 POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI			
ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA - 1790 - TAQUARI			
ATIVIDADE SERVIÇO PÚBLICO	CGC/MF No 88067780/0001	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO ILCO BARRITO PEREIRA		N.º DA CTPS 18.697	SÉRIE 299
REGISTRO N.º 03 Livro 08 Folha 04	CARGO VIGIA NOTURNO	ADMISSÃO EM 01 / 4 / 19 75	
DESLIGAMENTO EM 10 / 3 / 19 78	AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ / 19 _____	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 4 / 19 75	MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 3.251,20

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos	Cr\$ _____	Comissões.....	Cr\$ _____
Aviso Prévio.....	Cr\$ _____	Horas Extras.....	Cr\$ 177,60
13.o Salário..... 2/12	Cr\$ 541,85	Gratificação.....	Cr\$ _____
Salário-Família.....	Cr\$ _____	Ad. Periculosidade.....	Cr\$ _____
Férias Vencidas..... 11/12	Cr\$ 2.818,20	Ad. Insalubridade.....	Cr\$ _____
Férias Proporcionais.....	Cr\$ _____	Ad. Noturno.....	Cr\$ 96,00
Prejuízo 14/63.....	Cr\$ _____	FGTS - Quitação.....	Cr\$ _____
Prejuízo 20/66.....	Cr\$ _____	FGTS - mês anterior.....	Cr\$ _____
Saldo de Salários..... 10 dias	Cr\$ 480,00	FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$ _____
Disp. Alimentação - prod.....	Cr\$ 49,30	FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO..... Cr\$ 4.162,96	
DESCONTOS			
Previdência.....	Cr\$ 56,55	<i>Homologo, tendo o empregador afirmado que o empregado deve uma quantia superior a esta à Associação, pelo que o empregado nada recebeu.</i> 10/03/78	
Previdência 13.o Salário.....	Cr\$ 39,07		
Adiantamentos.....	Cr\$ _____		
Duas faltas - perde 1 dom.....	Cr\$ 172,80		
		Total dos descontos	Cr\$ 268,35
		TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$ 3.894,60

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **3.894,60**

(**Três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Taquari, **10** de **março** de 19**78**.

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para movimentação da Conta Vinculada UAO
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;

_____ EMPREGADO
Ilco B. Barreto Pereira
 _____ EMPREGADORA-PREPOSTO
João Antônio de Castro
 _____ RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE
abaixo, nesta data.

Em 04 de agosto de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88067780/0001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 07.08.78		001/0318-2 04-08-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha		07 NÚMERO 1790	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO 95.660	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) TAQUARI	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 78	14 QUINQUÊNIO 1	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 000 510/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 CÓDIGO 1.505	21 VALOR - CR\$ 122,10
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 VALOR - CR\$
ORGÃO EXPEDIDOR JCI de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) ILCO BARRETO PEREIRA		ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI		28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ 122,20
GUIA N.º 290/78		30 AUTENTICAÇÃO	
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.			

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 07 de 08 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO